



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

  
Pedro Kaique Freire Menezes  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 39/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 07/04/2026.

Estância, 10 de Abril de 2026.

LEI Nº 2.567

DE 10 DE ABRIL DE 2026.


ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 2.462 DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – CAMPUS DE ESTÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – O art. 2º, da Lei nº 2.462 de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** – O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente, à implantação de um restaurante estudantil do IFS – Campus Estância.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

  
Cristóvão Freire dos Santos  
PREFEITO EM EXERCÍCIO  
DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Pedro Kaique Freire Menezes*  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

**Art. 2º.** O art. 3º, da Lei nº 2.462 de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** – A doação de que trata esta Lei ficará sujeita à cláusula de reversão, caso não seja cumprido o disposto no art. 2º no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei, mediante o efetivo início da obra.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de *Jul* de 2026.

  
**CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS**  
Prefeito em exercício do Município de Estância/SE